



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia, através do Fundo Municipal de Saúde tem a necessidade de realizar este processo licitatório para aquisição de medicamentos de farmácia básica, em uso geral, tendo por finalidade suprir a demanda de atendimento da população medicilandenses. Considerando o interesse em garantir o tratamento e acompanhamento aos pacientes que são usuários da Atenção básica, Média e alta complexidade, farmácia básica e CAPS I Centro de Atendimento Psicossocial, assegurando que saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197.

Os itens relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das reais necessidades do momento, nas situações programadas e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento. Destaca-se a distribuição de tais medicamentos nos setores de (CAPS, ESFs Centro, Vila Nova, Vila Pacal, Nova Fronteira, Tiradentes, Jorge Bueno, União da Floresta). A ausência dos mesmos, poderá causar inúmeros transtornos às unidades e hospital municipal, prejudicando a qualidade do atendimento prestado, sendo este o principal motivador para que se busque proporcionar um serviço de qualidade e excelência. Nesse sentido, o presente processo licitatório se justifica como forma legal, por uma finalidade maior que é a de adquirir esses medicamentos para dar continuidade e manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento desta Secretaria e Fundo de Saúde para com todos os usuários do SUS.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Contratação da Empresa para contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.



5.2. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de Medicilândia deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.2.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos atendimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores da região. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

7.2. A cotação foi realizada por E-mail do setor de compras comprassmsmed@gmail.com, diretamente com os fornecedores.



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



7.3. O objeto do presente estudo é a Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Medicilândia. Cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ACETAZOLAMINA 250MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ACICLOVIR 200 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
3	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
4	ACIDO FOLICO 5 MG COP		100000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
5	AGUA PARA INJEÇÃO		20000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
8	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMP		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	ALOPURINOL 100 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
10	AMIODARONA 200 MG		6000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	AMOXILINA+CLAVULANATA DE POTASSIO SUP ORAL 50MG+		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
12	AMOXILINA+CLAVULANATO DE POSSIO COMPRIMIDO 500MG+125 MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
13	AMOXILINA 250MG/ML SUSP.ORAL 150 ML		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
14	AMOXILINA 500 MG CAPSULA		70000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	ATENOLOL DE 100 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
16	ATENOLO 50 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	AZITROMICINA 500MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
19	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4ML		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML		1000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000UI		500,000	AMPOLA	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
22	BENZILATO DE ANLODIPINO 10 MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	BENZILATO DE ANLODIPINO 5 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	CAPTOPRIL 25MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500MG+400 UI		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 1250MG/(EQUIVALENTE A 500MGCA++)		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CAVERDILOL COMPRIMIDO 3,125 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	CAVERDILOL COMPRIMIDO 6,25 MG		7000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	CEFALEXINA SODICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG		60000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
30	CEFALEXIA SODICA CEFALEXINA, CLOREDRATO DE, 50 MG/ML SUSPENSÃO		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	CETOCONAZOL 2% XAMPU		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	CLORETO DE SODIO 0,9%		300,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	CLORETO DE SODIO, 20%		300,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	DEXAMETOSA 0,1% COLIRIO		600,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	DEXAMETOSA 0,1 MG/ML ELIXIR		10000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	DEXAMETASOANA 1%CREME		8000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	DEXAMETASONA 4MG		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	DEXCLORFERANIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	DEXCLORFENIRAMINA, MLEATO DE 2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL		8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	DIXOGINA 0,25 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL		20000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	DOXICILINA CLORIDRATO 100MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	ENALAPRIL MALEATO 5MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governho Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Especificação : COMPRIMIDO 5 MG, A EMBALAGEM DEVERA CONTER A IMPRESÃO VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS DA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº 460/99. EM CASO DE FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAIS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.

Valor total extenso:						
45	ERITROMICINA 500 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	ESPIRAMICINA 500MG		8000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	FLUCONAZOL 150MG CAPSULA		20000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	FUROSEMIDA 40 MG		45000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA		300,000	TUBO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
52	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	GLICEROL ENEMA 120MG/ML		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	HIDROCORTISONA 1% CREME		5000,000	TUBO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO DE ALUMINIO (35,6MG + 37 MG)ML		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL		15000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	IBUPROFENO 600MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	IPRATROPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE		200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL		500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	ITRACONAZOL 100MG		15000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	IVERMECTINA 6MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	LIVOTIROXINA SODICA 25MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
67	LEVOTIROXINA SODICA 100MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	LIDOCAÍNA CLORIDRATO GEL 2%		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	LIDOCAINA, CLORIDRATO AEROSOL 100MG/ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	LOPERAMIDA 2MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	CLINDAMICINA 1500MG		2000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	LORATADINA 10MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
74	LORATADINA 1MG/ML XAROPE		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	LOSARTANA POTASSICA 50 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	MEBENDAZOL 100MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.ORAL		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	MEDROXIPROGESTERONA, ACETADO DE 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	METFORMINA, CLORIDRATO DE,500MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	METILDOPA 250MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETAVEL		25000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML		5000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES		3000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	METRONIDAZOL 250MG		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	METRONIDAZOL 400MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	MICONAZOL NITRATO 2% CREME		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
91	MICONAZOL, NITRATO DE CREME 2%		3000,000	BISNAGA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL		3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	NITROFURANTOINA CAPSULA 1000MG		4000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	OLEO MINERAL 100ML		300,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	OMEPRAZOL 10 MG		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
96	OMEPRAZOL 20 MG		80000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL		18000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	PARACETAMOL 500 MG		150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	PASTA D'AGUA (FN)		100,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	PERMANGANATO DE 100MG POTASSIO COMPRIMIDO		10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	PERMETRINA LOÇÃO 1%		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	PERMETRINA LOÇÃO 5%		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	PIRIMETAMINA 25MG		3000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	POLIVITAMINICO		80000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
<i>Especificação : ACIDO ASCORBICO, ACIDO PANTOTENICO, BIOTINA, ACIDO FOLICO, ACIDO NICOTINICO OU DERIVADOS, PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E.</i>						
Valor total extenso:						
105	PREDNISOLONA FOSFATO SODICO 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO		150,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		15000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	PROPILTIOURACILA 100 MG		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	PROPANOLOL CLORIDRATO DE 10 MG COMPRIMIDO		4000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG		40000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG		60000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO		5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governou Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:					
114	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250MG DE ÁCIDO VALPROICO)	7000,000	CÁPSULA	0,00	0,00
Valor total extenso:					
115	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE 57,624 MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ÁCIDO VALPROICO)	7000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
116	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO	6000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:					
117	SALBUTANOL, SULFATO 100 MG/DOSE AEROSOL	500,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
118	SALBUTANOL, SULFATO 5MG/ML SOL. INALANTE	400,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
119	SINVASTATINA 10 MG	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
120	SINVASTATINA 20 MG	150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
121	SINVASTATINA 40 MG	130,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
122	SOLUÇÃO DE IODETO DE POTASSIO ODADA (FN)	8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
123	SULFADIAZINA 500MG	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
124	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + MG)/ML SISPENSÃO	8000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
125	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
126	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO	200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
127	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL.ORAL	4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
128	SULFATO FERROSO 40 MG	150000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
129	TIABENDAZOL 500MG	10000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
130	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP.ORAL	3000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
131	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
132	TIMOLOL, MALEATO 0,25% COLIRIO	200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
133	TIMOLOL, MALEATO 0,5% COLIRIO	200,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:					
134	VARFARINA SODICA COMPRIMIDO 5MG	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
135	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:					
136	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG COMPRIMIDO	5000,000	COMPRIMI	0,00	0,00



Estado do Pará
Governador Municipal de Medicilândia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA



Valor total extenso:						
137	AMITRIPITILINA 25MG COMPRIMIDO		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG		30000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	BIPERIDENO, LACTADO DE 5MG/ML SOL.INJETÁVEL		3000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
141	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML XAROPE		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	CARBAMAZEPINA 200 MG		35000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG		18000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL		10000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100MG		17000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO		50000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		5000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	FENOBARBITAL 100 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL.INJETÁVEL		4000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL		4000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG		25000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	HALOPERIDOL 1 MG		15000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		2000,000	FRASCO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	HALOPERIDOL 5 MG		20000,000	COMPRIMI	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		2000,000	AMPOLA	0,00	0,00
Especificação : S						
Valor total extenso:						

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS



8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

8.3. O mapa comparativo de pesquisa de preços irá vim anexo a este documento.

8.4. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Proporcionar o correto atendimento à população Medicilandense e como isso ter seu direito constitucional de acesso ao serviço público, devendo este ser executado por servidores, a fim de garantir o atendimento de todos os cidadãos. Tal solução é a que mais enquadra as necessidades da Secretaria.

Tendo em vista que a saúde necessita deste processo para compra de medicamentos de farmácia básica que devem ser disponibilizados pelo SUS. Muitos pacientes a serem atendidos nos Postos de Saúde e também no Hospital Municipal que obtém uma farmácia para distribuição desses medicamentos de forma gratuita e conforme receita médica.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

11.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

11.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO



13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

13.7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



13.7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. FORMA DE PAGAMENTO

13.8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.8.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.8.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. VIGÊNCIA

14.1. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

15.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.



16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

16.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

17. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificadas as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Medicilândia/PA, 03 de abril de 2024.

DEYWIS JULIANO DANIEL
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 190/2021 GAB/PMM